



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
GABINETE DO PRESIDENTE



APROVADO

AUTÓGRAFO Nº. 023/2025

OSEIA PEREIRA GUEDES, Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI EXECUTIVO N. 023/2025

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Colniza, **MILTON DE SOUZA AMORIM**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.005.13.392.0007.2046 – Realização de Eventos Cult. Feiras e Exposições Diver	3.3.90.39.00	600.000,00	1.1.701.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação por tendência de convênio com Governo do Estado de Mato Grosso - Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer – SECEL, proposta nº 1713-2025, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, Plenário das Deliberações, aos dias 30 de junho de 2025, segunda-feira.

OSEIA PEREIRA GUEDES
PRESIDENTE - UB